



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970

Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1552/2024.

EMENTA: RATIFICA A RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DO CONSÓRCIO CIDERSOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DO SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado a Resolução nº 02/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, que trata de seu Plano de Emprego, Cargo, Remuneração e Salário (PECRS), conforme o previsto no Art. 36 do Estatuto Social e de acordo com o que estabelece o inciso IX do Art. 4º, e Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 07 de fevereiro de 2024.


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Mayara K Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência

RECEBIDO

08/02/24

09:03



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Ramilândia, 07 de fevereiro de 2024.

Exmo Senhor
ANTONIO DONIZETTI DOS REIS
MD. Presidente do Legislativo

Senhor Presidente, Senhores Vereadore(a)s.

Assunto: Encaminha Justificativa do Projeto da Lei 1552/2024, que ratifica a resolução Nº 02/2023 do consórcio CIDERSOP.

Com respeito e consideração, dirijo-me a esta augusta Casa Legislativa para apresentar a justificativa do Projeto de Lei Nº 1552/2024, que propõe a ratificação da Resolução nº 02/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP.

A referida resolução estabelece diretrizes vitais para o Plano de Emprego, Cargo, Remuneração e Salário (PECRS), fundamentais para o progresso e bem-estar da nossa comunidade. Sua ratificação pelo município de Ramilândia é um passo essencial para garantir que as políticas de desenvolvimento sustentável sejam implementadas de maneira eficaz e alinhada às necessidades locais, promovendo assim uma melhor qualidade de vida para todos os cidadãos.

A integração das disposições da Resolução nº 02/2023 em nossa legislação municipal não apenas reforça o nosso compromisso com o desenvolvimento harmonioso e sustentável da região, mas também assegura a legalidade e a legitimidade das ações do consórcio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005.

Agradeço antecipadamente pela atenção e pelo apoio a esta iniciativa, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
EDSON DOS SANTOS Municipal
Prefeito Municipal